

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021 – PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS – EDIÇÃO 2021 – LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, considerando, a Lei Municipal Nº 3263, de 07 de abril 2008 que cria o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura – PAIC e cria o Fundo Municipal da Cultura - FMC, a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19**, considerando o decreto municipal nº 577 de 18 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.**

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE, apresenta o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CICLO DE REIS EDIÇÃO 2021.** Torna público para Organização da Sociedade Civil de Juazeiro do Norte, por meio de chamada pública, para uma programação especial de difusão em plataformas digitais, online, nas redes sociais e/ou presencial (a depender do decreto que esteja em vigor no período de sua execução). Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital. O presente edital, tem como intuito selecionar uma Organização da Sociedade

Civil com a finalidade de contratação de artistas e grupos ligados ao campo da tradição e da cultura popular em suas mais diversas linguagens – Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular do município durante o período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha, Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, assegurando os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Juazeiro do Norte, com objetivo de compor programação cultural.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização do Projeto Ciclo de Reis edição 2021, tendo início no dia 21/12/2021 e término no dia 06/01/2022.

1.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - selecionada terá por objetivo específico a produção cultural de toda programação do projeto Ciclo de Reis edição 2021, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento das ações envolvidas no objeto.

1.3 – Entende-se por CICLO DE REIS, um projeto idealizado pelo município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Cultura, com objetivo de apoiar as tradicionais festividades realizadas pelos grupos de cultura popular do município durante no período compreendido entre o natal e o dia de Reis. Os grupos de cultura popular (Reisado, Maneiro Pau, Coco, Guerreiro, Lapinha,

Bacamarteiros, Mamulengo e Banda Cabaçal), os quais têm por objetivo manter a tradição cultural realizada pelas comunidades nos bairros do município de Juazeiro do Norte.

1.3.1 – Entende-se por Reisado e Guerreiro grupos de folguedos que encenam um teatro popular composto de dança, performance, música e poesia geralmente apresentado no período de reis, dançando e cantando em cordões, com personagens típicos dos referidos folguedo: o mestre, o contra mestre, o reis, a rainha, a princesa, dois palhaços Mateu, músicos de harmonia, melodia e percussão, 7 personagens dramáticos (que podem ser diversos tais como boi, Jaraguá, Burrinha, Bacurau, Sereia, entre outros) e os figurais que devem ser no mínimo quatro brincantes em cada cordão.

1.3.2 Entende-se por Lapinha um grupo de dança e música que celebram o ciclo natalino. É constituído por no mínimo 16 integrantes de personagens diversos.

1.3.3 Entende-se por Maneiro Pau um grupo de dança e música de versos rimados. A dança é feita utilizando cacetete de madeira que produzem sons que dão ritmo aos cantos. É constituído de no mínimo doze integrantes e o mestre.

1.3.4 Entende-se por Coco um grupo de dança e música de versos rimados. É constituído de no mínimo 12 integrantes e mestre.

1.3.5 Entende-se por Bacamarteiros um grupo de dança e música que no desenvolvimento da brincadeira realizam salvas de tiros de bacamarte. Ressalta-se que os bacamartes são armas de uso estritamente artístico. O grupo é constituído de no mínimo quatorze integrantes.

1.3.6 Entende-se por banda Cabaçal um grupo de música instrumental e danças típicas. É constituído de no mínimo cinco músicos que utilizam instrumentos tradicionais que realizam a musicalidade típica do folguedo (dois pífanos, caixa, prato, zabumba)

1.3.7 Entende-se por Mamulengo um grupo de teatro de bonecos popular nordestino. É constituído de no mínimo 03 pessoas entre o mestre bonequeiro e os músicos que fazem o acompanhamento.

1.3.8 Entende-se por Encontro de Reisado no Terreiro do Mestre uma vivência artística, social e educativa entre os grupos participantes do Ciclo de Reis. Cada mestre de Reisado e Guerreiro contemplado no presente edital realizará uma terreirada, (que se caracteriza por uma festa no terreiro de sua casa tradicionalmente ornamentado) e será convidado a participar de uma terreirada organizada por outro mestre de Reisado. Todos os grupos contemplados no presente edital devem participar de no mínimo dois Encontros de Reisados no Terreiro dos Mestres.

1.3.9 – Serão contemplados 18 (dezoito) grupos de reisados, 03 (três) grupos de maneiro pau, 02 (dois) grupos de coco, 04 (quatro) guerreiros, 06 (seis) lapinhas,

01 (um) bacamarteiro, 02 (dois) mamulengos, 08 (oito) bandas cabaçais do município de Juazeiro do Norte/CE.

1.4 – A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá respeitar o cronograma de apresentação já estabelecida pela Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com as manifestações de cultura e tradição de cada grupo.

1.5 – No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos tradicionais que se apresentarão entre os dias 21 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022:

1.5.1 – Cada grupo de reisados e guerreiros receberão, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de trabalho aprovado no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)** para cachê.

1.4.2 – Cada grupo de Banda Cabaçal receberá um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cachê.

1.4.3 – Cada grupo de Lapinha receberá um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cachê.

1.4.4 – Cada grupo de Coco receberá, um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cachê.

1.4.5 – Cada grupo de Bacamarteiros receberá um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cachê.

1.4.5 – Cada grupo de Maneiro Pau receberá, um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cachê.

1.4.5 – Cada grupo de Mamulengo receberá, um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)** para cachê.

1.5 – Será realizado 01 cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes do Projeto do Ciclo de Reis edição 2021, por ocasião da abertura que acontecerá no dia 21/12/21 em contrapartida do apoio da Secretaria de Cultura aos grupos.

1.6 - No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:

1.6.1 – Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.6.2 – Contratação de Coordenação nos bairros (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.7 – No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:

1.7.1 – 02 (dois) Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m²

1.7.2 – 100 (cem) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto, da secretaria, lei Aldir Blanc e Governo Federal- Secretaria Especial da Cultura.

1.7.3 - Contratação de carro de som para divulgar o projeto em cada bairro: 100 (cem) horas.

1.8 – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.9 – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta, sendo o pagamento feito em duas parcelas.

2.1.1 – Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte. Dotação Orçamentária 13.02 Fundo Municipal da Cultura – 13 Cultura- 122 Administração Geral – 0048- Incentivo e Apoio a Arte e a Cultura - 13.392.0069.1.061 – Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19 – Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na

inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – Os prestadores de serviços da Cultura Popular são isentos de impostos.

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

I – no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pelo Comitê Gestor.

3.3 – Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no Município de Juazeiro do Norte por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1- Os proponentes inscritos, deverão exclusivamente ter cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, através do link:
<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

4.1 – O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 05 (cinco) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte;
Link: <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

4.2 – Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 – Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 – O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 – Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 – plano de trabalho, conforme modelo (Anexo I);

4.5.2 – estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

4.5.3 – ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.4 – Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.5.5 – relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.6 – comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em:
www.receita.fazenda.gov.br;

4.5.7 – comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.8 – declaração da não ocorrência de vedações (Anexo II);

4.5.9 – comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

4.5.11 – cópia do alvará de funcionamento da Organização da Sociedade Civil fornecido pelo município onde está sediada;

4.5.12 – apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

4.6 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

4.7 – Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.8 – O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação no credenciamento.

4.9 – O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As inscrições ficarão abertas até o dia 21 de Novembro as 23h59.

5.2 – O credenciamento será efetuado única e exclusivamente pelo Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, através do link:
<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>

5.3. Não serão consideradas as propostas entregues presencialmente, ou via correios.

5.4 – Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não

forem explícita e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.5 – Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará, nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/> - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> / , não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

5.7. O cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte integrado ao Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional do proponente no campo artístico-cultural.

5.8. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural de Juazeiro do Norte serão sanadas no endereço eletrônico editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br horário comercial das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de segunda a sexta.

5.9. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural, contendo um ou mais arquivos como fotos, vídeos, áudios e textos, entre outros, que o proponente considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/ experiência profissional na área cultural.

5.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

5.11. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <https://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br/>.

5.12. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- IV - Nome Fantasia;
- V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- X - Telefone principal;
- XI - CEP;
- XIII - Município;
- XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço);
- XVI - Número;

5.13. Pessoa Jurídica:

5.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

5.13.2 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

5.13.3. Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte);

5.13.4. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

5.13.5. Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

5.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

5.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.13.8. Salienta-se ainda que o ANEXO VII (declaração de representação exclusiva), específico para PESSOA JURÍDICA, deverá ser encaminhado no ato da inscrição.

5.13.9. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

5.13.9.1. Cópia do CPF do representante legal;

5.13.9.2. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

5.13.9.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma **complementar** contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

5.13.9.4. Comprovante de conta bancária, folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato.

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, a conta bancária deverá ser jurídica também.

6 – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 – Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

6.1.1 – Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

6.1.2 – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

6.1.4 – Cronograma de execução de metas;

6.1.5 – Plano de aplicação dos recursos;

6.2 – Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1 – Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2 – Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.2.3 – Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4 – Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5 – Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6 – Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.2.7 – Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 – O prazo para execução da atividade é até 06 de janeiro 2022, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

6.5 – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.5.1 – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

7 – DO COMITE GESTOR

7.1. O comitê gestor designado pela portaria nº 007 de setembro de 2021, terá como atribuições:

7.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; 8.1.2. Elaborar a lista de habilitados;

7.1.2. Instruir todo o processo de Credenciamento e Avaliação Técnica;

7.1.3. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados.

7.1.4. Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

7.1.5. Elaborar a lista de credenciados;

7.1.6. Decidir sobre os pedidos de recurso com relação à lista de credenciados;

7.1.7. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

7.1.8. O Comitê Gestor poderá através de portaria, instituir comissões de habilitação jurídica e avaliação técnica e delegar atribuições a elas de acordo com o interesse da mesma.

7.2 - Será impedida de participar da Comitê Gestor pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comitê Gestor não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comitê Gestor deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM e que não sejam membros desse colegiado.

7.5 - A Comitê Gestor poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e	De 0 (zero) a 3 (três) pontos

	portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

8.4 – A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
- b) que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros do Comitê Gestor, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

8.8.1 - Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.9 – Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros do Comitê Gestor e pelos presentes.

9 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio do Comitê Gestor, com decisão embasada em parecer.

9.2 – Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.5 – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

9.5.1 – Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.6 – O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial www.juazeiro.ce.gov.br

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, tanto na avaliação jurídica (documental), quanto na avaliação técnica, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 – Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2 – Os recursos que tratam o cronograma deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail: editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br.

10.3 – Os recursos deverão ser dirigido ao Comitê Gestor que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis.

10.4 – Os recursos que não trouxerem clara e expressa justificativa será indeferido.

10.5. – Não serão aceitos recursos cuja a irregularidade se trata de Certidões Negativas de Débitos.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pelo Comitê Gestor.

10.7 – O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

11.2 – A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3 – É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

12 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1.1 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 – Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3 – Parecer técnico e jurídico;

12.1.4 – Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5 – Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6 – Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 – O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.4 – O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1 – A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2 – A convocação será feita mediante notificação da proponente.

12.4.3 – Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4 – O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5 – No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5 – O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, **sendo vedado**:

12.5.1 – Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2 – Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3 – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4 – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 – Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1 – A expressão: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”**, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

14.3 – Para a realização de toda a programação, a Organização da Sociedade Civil, deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações

públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e de acordo com a Lei 8666.

15.2 – A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3 – A Organização da Sociedade Civil – deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 – A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Cultura dentro do prazo estipulado no item 15.3. ou pelo e-mail editaisaldirblanc2021@juazeiro.ce.gov.br

15.6 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014, da Lei Federal 8666 e legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

16.1.3 – Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

16.2 – As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5 – A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 – A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria de Cultura a decisão terminativa.

17.4 – A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 – Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá o do Comitê Gestor desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 – Cabe a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte.

17.8 – Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Não-ocorrência de vedações;
- c) Anexo III – Declaração de ciência;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Inadimplência
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE ____ de ____ de 2021

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 020/2021



CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/11/2021
Período de Credenciamento das Propostas	16/11/2021 A 21/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação jurídica)	22/11/2021 A 24/11/2021
Resultado preliminar da habilitação jurídica	25/11/2021
Prazo de recurso	Até 27/11/2021
Resultado final da habilitação jurídica pós recurso	29/11/2021
Seleção das Propostas inscritas (habilitação técnica)	01/12/2021 A 03/12/2021
Resultado preliminar habilitação técnica	04/12/2021
Prazo de recurso	Até 06/12/2021
Resultado final da habilitação técnica pós recurso	08/12/2021
Divulgação do Resultado Final / Adjudicação e Homologação	09/12/2021

